

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREÂMBULO

Processo Adm. de Licitação  
**306/2022**

Modalidade  
**Pregão Eletrônico nº 10/2022**  
**Registro de Preços**

Data da Publicação  
**22/06/2022**

Local  
**www.portaldecompraspublicas.com.br**

Abertura da Sessão  
**06/07/2022**  
**08:00**

Critério de julgamento  
**Menor Preço**

Prazo limite para envio das propostas  
e documentos  
**06/07/2022**  
**08:00**

Critério de aceitabilidade  
**Unitário**

O **MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Municipal nº 084/2021 e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 091/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo de Licitação acima epigrafado, na Prefeitura, localizada na Praça Padre Basso, 15.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico, data de abertura da sessão e prazo limite para envio das propostas conforme descrito acima, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL Aquisição de Material de Expediente**.

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Valor (Unitário)	Valor (Total)
1	Alfinete niquelado c/ 50g	CX	06	7,70	46,20
2	Almofada para Carimbo.	UN	08	11,57	92,56
3	Apontador com ângulo preciso e lamina de aço temperado composição: liga zamac e lâmina de aço carbono, simples, em cores diversas	UN	40	2,41	96,40
4	Atilho, elástico nº 18, embalagem com 600 unidades	UN	15	38,19	572,85
5	Balão nº 05, pacote com 50 unidades, cores sortidas	PC	20	12,00	240,00

6	Balão nº 07, em cores sortidas, com 50 unidades	UN	20	12,00	240,00
7	Bastão de cola quente, silicone, fino c/ 30 cm	UN	05	2,00	10,00
8	Bastão de cola quente, silicone, grosso, c/ 30 cm	UN	40	2,00	80,00
9	Bobina de papel pardo, 1,20m de altura c/ 200m	UN	02	350,00	700,00
10	Bobina de papel pardo, 60cm de altura c/ 200m	UN	02	131,49	262,98
11	Bobina de plástico picotado 30x40 c/ 500 sacos	UN	20	75,00	1.500,00
12	Borracha branca nº 40, caixa com 40 unidades	CX	02	12,41	24,82
13	Borracha branca nº 60, caixa com 60 unidades	CX	05	20,00	100,00
14	Caderno de desenho grande espiral, capa dura, com 40 folhas	UN	02	9,50	19,00
15	Caderno de desenho capa dura 96 folhas, espiral	UN	02	9,19	18,38
16	Caderno de desenho pequeno 40 folhas, espiral, capa dura	UN	02	8,00	16,00
17	Caderno grande, com 48 folhas, espiral, capa dura	UN	01	12,50	12,50
18	Caderno pequeno espiral, com capa dura, 48 folhas	UN	200	8,00	1.600,00
19	Caderno pequeno 96 folhas, capa dura, espiral	UN	205	9,34	1.914,70
20	Caderno universitário, espiral, c/ 200 folhas, capa dura	UN	01	20,00	20,00
21	Caderno grande espiral, capa dura, com 96 folhas	UN	24	12,50	300,00
22	Caixa arquivo de papelão, tipo arquivo morto, em papelão resistente	UN	145	5,99	868,55
23	Caixa de camisa, com estampa infantil, 24x35x8cm	UN	04	9,50	38,00
24	Caixa organizadora plus, com pegadores fechados, média. Para organizar material de escritório, documentos e brinquedos. Especificações: pegadores fechados nas partes laterais; material em polionda; dimensões aproximadas: 37cm comprimento x 28cm largura x 21cm altura	UN	04	57,38	229,52
25	Caneta esferográfica 1.0mm cristal azul, caixa com 50 unidades	UN	25	50,30	1.257,50
26	Caneta esferográfica 1.0mm cristal preta, caixa com 50 unidades	UN	18	51,97	935,46
27	Caneta esferográfica 1.0mm cristal vermelha, caixa com 50 unidades	UN	18	51,97	935,46
28	Caneta esferográfica ponta fina 0.8mm, na cor preta, caixa com 50 unidades	CX	04	56,55	226,20
29	Caneta esferográfica ponta fina 0.8mm, na cor azul, caixa com 50 unidades	CX	07	58,22	407,54
30	Caneta esferográfica ponta fina 0.8mm, na cor vermelha, caixa com 50 unidades	CX	03	56,55	169,65
31	Caneta gel, estojo com 12 cores diferentes	UN	02	60,00	120,00
32	Caneta hidrográfica c/ 12 cores, c/ no mínimo 13cm	UN	05	7,40	37,00
33	Cartolina amarela, 50x66cm	UN	10	1,37	13,70
34	Cartolina azul, 50x66cm	UN	10	1,37	13,70

35	Cartolina branca, 50x66cm	UN	10	1,37	13,70
36	Cartolina rosa, 50x66cm	UN	10	1,37	13,70
37	Cartolina verde, 50x66cm	UN	10	1,37	13,70
38	Chapa de isopor 100cm x 500mm x 25mm espessura	UN	02	15,00	30,00
39	Clipes niquelado 10/0, c/ 500gr em arame de aço revestido, nº 10, caixa com 500gr	CX	11	20,00	220,00
40	Clipes em arame de aço revestido nº 4/0, c/ 500gr	UN	22	7,65	168,30
41	Clipes em arame de aço revestido nº 6/0, c/ 500gr	UN	07	7,32	51,24
42	Clipes em arame de aço revestido nº 8/0, c/ 500gr	CX	13	20,00	260,00
43	Clipes em arame de aço revestido nº 2, c/ 500gr	CX	05	11,58	57,90
44	Cola bastão 20gr	UN	43	5,00	215,00
45	Cola branca 110gr	UN	118	6,50	767,00
46	Cola branca 1 litro	UN	26	20,98	545,48
47	Cola colorida 23g, com 06 cores	CX	01	13,73	13,73
48	Cola gliter na cor dourada, cor ouro, com 23g cada	UN	01	3,66	3,66
49	Cola gliter na cor prata, cor prata, com 23g cada	UN	01	4,40	4,40
50	Corretivo em fita 4,2mmx10m, material base de poli-acrilato	UN	19	7,98	151,62
51	Corretivo líquido branco com 18ml	UN	42	3,85	161,70
52	Envelope pardo grande, papel tipo Kraft natural, 36cm x 26cm	UN	620	1,00	620,00
53	Envelope pardo médio, papel Kraft natural, 250mm x 185mm	UN	620	0,80	496,00
54	Envelope pardo pequeno, papel Kraft natural, 21cm x 11cm	UN	120	0,50	60,00
55	Envelope pardo, papel Kraft natural, 25cm x 17,5cm	UN	120	0,50	60,00
56	Estabilizador, mínimo de 500VA, bivolt	UN	02	400,00	800,00
57	Etiqueta adesiva, folha inteira 25,4mm x 101,6mm, branca, embalagem com 100 folhas	UN	12	80,00	960,00
58	Etiqueta adesiva, folha inteira, 25,4mm x 66,7mm, branca, embalagem com 100 folhas	UN	03	80,00	240,00
59	Etiqueta adesiva, branca, folha inteira, 279,4mm x 215,9mm,, branca, embalagem com 100 folhas/100 etiquetas	UN	03	80,00	240,00
60	Etiqueta adesiva, folha inteira 33,9mm x 101,6mm, folha inteira, branca, embalagem com 100 folhas	UN	03	80,00	240,00
61	Etiqueta adesiva, folha inteira, 50,8mm x 101,6mm, branca, embalagem com 100 folhas	UN	03	80,00	240,00
62	Extrator de grampos	UN	10	6,23	62,30
63	Fita adesiva crepe branca, 50mm x 50m	UN	36	10,67	384,12
64	Fita adesiva crepe marrom, 50mm x 50m	UN	24	25,00	600,00
65	Fita adesiva transparente, larga, 50mm x 50m	UN	37	8,00	296,00
66	Fita adesiva transparente, estreita, 12mm x 50m	UN	37	2,16	79,92
67	Fita mimosa, nº 2, amarelo ouro, em cetim 10mm, embalagem com 10m	UN	10	30,00	300,00
68	Fita mimosa, nº 2, azul bebê, em cetim 10mm, embalagem com 10m	UN	10	30,00	300,00
69	Fita mimosa, nº 2, azul turquesa, em cetim 10mm,	UN	10	30,00	300,00

	embalagem com 10m				
70	Fita mimosa, nº 2, branca, em cetim 10mm, embalagem com 10m	UN	10	30,00	300,00
71	Fita mimosa, nº 2, rosa bebê, em cetim 10mm, embalagem com 10m	UN	10	30,00	300,00
72	Fita mimosa, nº 2, rosa escuro, em cetim 10mm, embalagem com 10m	UN	10	30,00	300,00
73	Fita mimosa, nº 2, roxo, em cetim 10mm, embalagem com 10m	UN	10	30,00	300,00
74	Fita mimosa, nº 2, verde bandeira, em cetim 10mm, embalagem com 10m	UN	10	30,00	300,00
75	Fita mimosa, nº 2, vermelha, em cetim 10mm, embalagem com 10m	UN	10	30,00	300,00
76	Giz branco, caixa com 50 unidades	CX	01	6,00	6,00
77	Giz colorido, caixa com 50 unidades	CX	01	6,00	6,00
78	Giz de cera curto, grosso, c/ 15 cores	UN	04	7,57	30,28
79	Grampeador de mesa, para aproximadamente 25 folhas	UN	12	31,98	383,76
80	Grampeador de mesa para 50 folhas	UN	06	55,00	330,00
81	Grampo para grampeador cobreado 26/6, c/ 5.000 unidades	UN	61	8,83	538,63
82	Grampo macho-fêmea metalizado c/ 50 unidades: grampo trilho para pastas, fabricado em aço estanhado, comprimento da haste 50mm, capacidade de prender até 300 folhas, haste com garra, caixa com 50 unidades	CX	100	20,00	2.000,00
83	Lápis de cor, c/ 12 cores, grande, ceras e madeira reflorestada, com no mínimo 17cm e de fabricação nacional	CX	08	13,31	106,48
84	Lápis preto, grafite nº 2, madeira 100% reflorestada, produção nacional	UN	500	0,63	315,00
85	Livro ponto com 100 folhas numeradas	UN	23	25,00	575,00
86	Marcador fluorescente, ponta de 5mm, na cor amarela	UN	70	2,40	168,00
87	Marcador fluorescente, ponta de 5mm, na cor laranja	UN	68	2,40	163,20
88	Marcador fluorescente, ponta de 5mm, na cor rosa	UN	70	2,40	168,00
89	Marcador fluorescente, ponta de 5mm, na cor verde	UN	68	2,40	163,20
90	Marcador para quadro branco na cor azul, com ponta redonda média, com refil, recarregável	UN	40	10,07	402,80
91	Marcador para quadro branco na cor preta, com ponta redonda média, com refil, recarregável	UN	42	10,07	422,94
92	Marcador para quadro branco na cor verde, com ponta redonda média, com refil, recarregável	UN	38	10,07	382,66
93	Marcador para quadro branco na cor vermelha, com ponta redonda média, com refil, recarregável	UN	42	10,07	422,94
94	Marcador permanente azul, ponta fina	UN	12	5,66	67,92
95	Marcador permanente preto, ponta fina	UN	32	5,66	181,12
96	Marcador permanente vermelho, ponta fina	UN	32	5,66	181,12
97	Marcador têxtil, permanente, ponta 3.0mm, na cor preta	UN	06	12,00	72,00
98	Massa de modelar Soft 180g, com 12 cores, a base de	CX	83	5,29	439,07

	amido				
99	Molha dedo: creme para manuseio de papel, produto atóxico, com 12g	UN	20	5,60	112,00
100	Mouse sem fio, óptico USB	UN	05	65,00	325,00
101	Palito de churrasco, 3,5x250mm, embalagem com 50 unidades	UN	02	6,71	13,42
102	Palito de picolé, pacote com 100 unidades, em madeira, quadrado, c/ 12cm de altura	PC	02	4,70	9,40
103	Papel A4 branco, não reciclado, caixa com 8 pacotes de 500 folhas cada	CX	52	228,63	11.888,76
104	Papel sulfite 40 amarelo, pacote com 50 unidades	UN	06	11,74	70,44
105	Papel sulfite 40 azul, pacote com 50 unidades	UN	06	11,74	70,44
106	Papel sulfite 40 branco, pacote com 50 unidades	UN	45	11,74	528,30
107	Papel sulfite 40 rosa, pacote com 50 unidades	UN	06	11,74	70,44
108	Papel sulfite 40 verde, pacote com 50 unidades	UN	07	11,74	82,18
109	Papel sulfite 60 amarelo, pacote com 50 unidades	UN	07	30,00	210,00
110	Papel sulfite 60 azul, pacote com 50 unidades	UN	08	30,00	240,00
111	Papel sulfite 60 branco, pacote com 50 unidades	UN	44	30,00	1.320,00
112	Papel sulfite 60 rosa, pacote com 50 unidades	UN	07	30,00	210,00
113	Papel sulfite 60 verde, pacote com 50 unidades	UN	08	30,00	240,00
114	Pasta em PVC transparente, com aba elástica, com medidas aproximadas de 34,5x25,4cm	UN	47	5,10	239,70
115	Pasta AZ lombada estreita: pasta registradora A-Z, lombada estreite, tamanho 28,5 x 34,5 x 5,5cm, revestimento interno e externo de PP, com mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal. Papel resistente de qualidade superior.	UN	66	16,57	1.093,62
116	Pasta AZ lombada larga: pasta registradora A-Z, lombada larga, tamanho 28,5 x 34,5 x 7,3cm, revestimento interno e externo de PP, com mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal. Papelão resistente de qualidade superior.	UN	60	16,57	994,20
117	Pastas suspensas, marmorizada, plastificada, caixa com 50 unidades.	UN	06	178,45	1.070,70
118	Pen Drive 16GB	UN	13	37,39	486,07
119	Pen Drive 32GB	UN	15	50,29	754,35
120	Pen Drive 8GB	UN	12	30,00	360,00
121	Percevejo, caixa com 100 unidades	CX	15	4,06	60,90
122	Perfurador de papel universal, 2 furos, capacidade de 30 folhas, c/ medidor	UN	12	80,00	960,00
123	Perfurador de papel universal, 2 furos, capacidade de 60 folhas, c/ medidor	UN	11	158,14	1.739,54
124	Pistola de cola quente, 60w, para bastão de silicone grosso	UN	05	29,89	149,45
125	Plásticos perfurados, com 4 furos, tamanho A4, pacote com 100 unidades	UN	10	58,22	582,20
126	Post It 50mm x 40mm, bloco auto adesivo para recados, com 100 folhas, com dimensões aproximadas de	UN	30	12,00	360,00

	50mm x 40mm, horizontal				
127	Post It 50mm x 40mm, bloco auto adesivo para recados, com 100 folhas, com dimensões aproximadas de 50mm x 40mm, vertical	UN	30	12,00	360,00
128	Post It 76mm x 102mm, bloco auto adesivo para recados, com 100 folhas, na cor amarela, com dimensões aproximadas de 76mm x 102mm	UN	15	15,00	225,00
129	Prancheta em Eucatex resistente, medindo aproximadamente 33cm x 25cm, formato ofício, com prendedor de metal de alta pressão	UN	12	10,00	120,00
130	Prancheta em acrílico, medindo aproximadamente 33cm x 25cm, formato ofício, com prendedor de metal de alta pressão	UN	24	20,00	480,00
131	Prendedor de papel 19mm, c/ 40 unidades	CX	11	18,74	206,14
132	Prendedor de papel 25mm, c/ 48 unidades	CX	12	28,74	344,88
133	Prendedor de papel 51mm, c/ 12 unidades	CX	11	70,92	780,12
134	Régua 30cm, plástica, flexível, 2mm de espessura	UN	32	2,83	90,56
135	Rolo de contact transparente, 25m x 45cm	UN	13	80,00	1.040,00
136	Saco de pipoca nº 3, em papel branco	UN	15000	0,25	3.750,00
137	Saco de Xis 22x40cm, em papel branco	UN	15000	0,50	7.500,00
138	Tesoura doméstica, 19,5cm, com cabo plástico colorido	UN	14	25,00	350,00
139	Tesoura escolar 5, sem ponta, pequena, lâminas em aço inox, cabo polipropileno, c/ 12,5cm	UN	10	7,57	75,70
140	Tinta guache 15ml, caixa com 6 cores	CX	05	10,41	52,05
141	Tinta guache, pote com 250ml, na cor amarela	PT	01	14,07	14,07
142	Tinta guache, pote com 250ml, na cor azul	PT	01	14,07	14,07
143	Tinta guache, pote com 250ml, na cor branca	PT	01	14,07	14,07
144	Tinta guache, pote com 250ml, na cor preto	PT	01	14,07	14,07
145	Tinta guache, pote com 250ml, na cor verde	PT	01	14,07	14,07
146	Tinta guache, pote com 250ml, na cor vermelha	PT	01	14,07	14,07
147	Tinta para carimbo preta, com no mínimo 37ml	UN	10	10,57	105,70
148	Tinta para carimbo na cor azul, com no mínimo 37ml	UN	13	10,57	137,41
149	TNT azul Royal, rolo c/ 50m x 1,40 de altura	RL	01	119,92	119,92
150	TNT branco, rolo c/ 50m x 1,40 de altura	RL	01	119,92	119,92
151	TNT amarelo ouro, rolo c/ 50m x 1,40 de altura	RL	01	119,92	119,92
152	TNT verde bandeira, rolo c/ 50m x 1,40 de altura	RL	01	119,92	119,92
153	TNT vermelho, rolo c/ 50m x 1,40 de altura	RL	01	119,92	119,92
154	Grampo macho-fêmea, plástico branco, com 50 unidades	UN	1.000	25,00	25.000,00

1.2.1. Além da descrição acima, devem ser observadas as demais características constantes dos anexos deste edital.

1.2.2. As quantidades constantes neste edital e seus anexos são estimativas, não se obrigando a administração pela aquisição total.

1.2.3. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em sua total redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de

Preços.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar da Licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, desde que cumpridas as formalidades e exigências do presente de edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.2.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licita@marcelinoramos.rs.gov.br](mailto:licita@marcelinoramos.rs.gov.br)

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

4.3.6. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## **5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital;

5.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

### **6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:**

6.1.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

6.1.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s);

6.1.3. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

6.1.4. No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do contrato, tipo despesa com transporte, embalagem, entrega, descarregamento, garantia, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

6.1.5. Propostas acima do "PO" - Preço Orçamentário/Valor de Referência serão desclassificadas.

6.1.6. O prazo de validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.1.7. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar



documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **6.2. DO PREÇO:**

**6.2.1.** O preço deverá ser cotado de forma unitária e total dos produtos ou serviços, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula considerando as condições deste Edital.

**6.2.2.** Será considerado excessivo para o fornecimento do presente Objeto, acarretando desclassificação da proposta, a cotação de preços unitário e/ou total superiores ao “PREÇO ORÇADO” (PO) constantes da Planilha Orçamentária/Preço de Referência, anexos a este Edital.

**6.2.3.** Não será admitida qualquer variação acima dos preços unitários da planilha orçamentária, anexa a este Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital.

**7.1.1.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão;

### **7.1.2. OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR:**

#### **7.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.3.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.3.2.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.3.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**7.1.3.5.** Cédula de identidade dos sócios, diretores e ou proprietários;

**7.1.3.6.** Caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

#### **7.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.1.4.1.** Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**7.1.4.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

**7.1.4.4.** Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;

**7.1.4.5.** Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

**7.1.4.6.** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho.

#### **7.1.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento.

#### **7.1.6. DECLARAÇÕES:**

7.1.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.6.2. Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nós termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.

7.1.6.3. Que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.6.4. Declaração da empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório;

7.1.6.5. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93 bem como não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93);

7.1.6.6. Declaração da empresa, informando o CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa maior receita da empresa.

#### **7.1.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**7.1. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ:**

7.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;

7.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **7.1.8. DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP:**

7.1.8.1. A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que assim declarou no **item 5.2.2** deverá comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de **certidão expedida pela Junta Comercial** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de **declaração firmada por contador** de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.8.1.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.1.8.1.2. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007,

desde que também apresentem declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.

7.1.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:**

### **8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

8.1.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.1.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto neste Edital.

8.1.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.1.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

### **8.2. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.2.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.3. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

8.2.4. Forem omissas em pontos essenciais;

8.2.5. Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.2.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.2.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.2.9.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.2.9.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

### **8.3. MODO DE DISPUTA:**

**8.3.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.

**8.3.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.3.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.3.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.3.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.3.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico do Município.

### **8.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**8.4.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o **item 5.2.2** deste Edital;

**8.4.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.4.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.3.1.** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**8.4.3.2.** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 8.4.2** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**8.4.4.** O disposto no **item 8.4.1** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.4.5.** Se não houver licitante que atenda ao **item 8.4.1** e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.4.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **8.5. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

8.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **item 5.3** deste Edital.

8.5.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

8.5.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

9.1. Os documentos de habilitação, de que trata o **item 7.1.2**, enviados nos termos do **item 5.1**, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, sendo que o licitante vencedor se responsabiliza a encaminhar os respectivos originais ou cópias autenticadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para Prefeitura de Marcelino Ramos, A/C Pregoeira e Equipe de Apoio, Praça Padre Basso, 15, Centro - CEP: 99800-000.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no **item 5.2.2** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**10.2** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.3** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**10.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**11.2.** No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**11.3.** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato.

**11.3.1.** Decorrido o prazo e dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital.

**11.4.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor à formalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**12.2.** O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**12.4.** Decorrido o prazo da convocação, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**12.4.1.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**12.4.2.** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.4.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **13. DA EXECUÇÃO:**

**13.1.** Após a assinatura do contrato, o objeto desta licitação deverá ser entregue, de ACORDO COM A NECESSIDADE do Município e mediante a sua solicitação.

**13.2.** O objeto deve ser entregue no prazo de **20 dias** após o envio das ORDENS DE COMPRAS, que se fará através de e-mail.

### **14. DO RECEBIMENTO:**

**14.1.** O material será recebido pelo responsável do setor, com acompanhamento e fiscalização do recebimento do material adquirido, mediante o fornecimento da Nota Fiscal.

**14.2.** Os objetos da licitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, Praça Padre Basso, 15, Centro, Marcelino Ramos - RS, durante o horário de expediente desta.

**14.3.** Os bens deverão ser entregues no preço cotado no processo licitatório, no local indicado, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas relativo ao transporte dos bens.

**14.4.** Além da entrega no local especificado, deverá a empresa contratada também descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

**14.5.** Para todos os itens será avaliado o acondicionamento do material no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá apresentar-se com fissuras, sujo, danificado, com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

**14.6.** Não será aceito material de marca diferente daquela constante no contrato ou na proposta de preços apresentada.

**14.7.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que deverá fazer a substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade do licitante o ônus desta.

**14.8.** No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.

### **15. DO PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 dias** após o recebimento definitivo, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**15.2.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**15.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.6. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is), somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.7. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

## 16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. Serão gestores e fiscais do contrato:

Responsáveis	Nome	Função
Gestora	Jaqueline Beal Gudoski	Secretária de Educação
Gestora	Rosane Detofol	Responsável pela Secretaria de Saúde
Gestor	Antonio Carlos Gomes dos Santos	Secretário de Agricultura e Secretário Interino de Assistência Social
Gestor	Albino Hiller	Secretário de Obras
Fiscal	Andrigo Mileski	Secretário de Finanças

16.2. Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.

16.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.5. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## 17. DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes, sendo de



12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### 18. DAS ALTERAÇÕES, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS BENS:

18.1. Eventuais alterações contratuais rege-se pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

18.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

#### 19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

19.1. Desatendimento, pela Licitante, de quaisquer exigências do Contrato ou Ata de Registro de Preços e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a infração, o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme segue:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior, considera-se a tabela abaixo:

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e descredenciamento
1	SIM	NÃO	NÃO
2	NÃO	0,3% ao dia sobre o valor total da parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano.
3	NÃO	5% ao dia sobre o valor total da parcela mensal do contrato.	Mínimo: 6 meses - Máximo: 2 anos.
4	NÃO	5% a 10% ao dia sobre o valor total da parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 ano - Máximo: 3 anos.
5	NÃO	10% ao dia sobre o valor total a parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 ano - Máximo: 5 anos.

19.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos às penalidades constantes na tabela anterior:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Não entregar documentação simples, solicitada pelo Município.	1
2	Atraso parcialmente justificado na execução.	1

3	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por até 30 dias.	2
4	Desatender, no prazo, às solicitações do Município ou deixar de fazer as correções no objeto.	2
5	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por mais de 30 dias.	3
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	3
7	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
8	Inexecução parcial do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	4
9	Inexecução total do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	5
10	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do Objeto.	5
11	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão de informações.	5
12	Comportamento inidôneo ou reincidência nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	5

**19.4.** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

**19.5.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**19.6.** As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento ou da garantia, podendo ser inscritas como dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

**19.7.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação da empresa apenada, no caso de impossibilidade de desconto no pagamento.

**19.8.** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**19.9.** As sanções previstas de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.

**19.10.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

## **20. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

**20.1.** A critério da Administração do Município, esta licitação poderá:

**20.1.1.** Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**20.1.2.** Ser revogada, a juízo da Administração do Município, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**20.1.3.** Ser sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município.

**20.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Edital:

**20.2.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

**20.2.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

**20.2.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licita@marcelinoramos.rs.gov.br](mailto:licita@marcelinoramos.rs.gov.br)

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do [www.marcelinoramos.rs.gov.br](http://www.marcelinoramos.rs.gov.br).

## **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** As despesas à aquisição dos bens, objeto da presente Licitação correrão por conta das Secretarias Municipais que necessitarem fazer uso do Registro de Preços.

## **23. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**23.1.** O MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS - RS, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**23.2.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de MARCELINO RAMOS - RS - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

**23.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**23.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 22, § 3º do Decreto Federal nº7.892/2013).

**23.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º do Decreto Federal nº7.892/2013).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

24.4. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo órgão jurídico do Município.

24.5. Este Edital foi realizado de acordo com o Termo de Referência.

24.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 25. ANEXOS:

25.1. Integram este Edital para todos os efeitos os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.1.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração;

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

25.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Marcelino Ramos, RS, 20 de Junho de 2022.

<p>Assinatura da autoridade</p> <hr/> <p>Rodrigo Vecchi Secretário Municipal de Administração</p>	<p>A Minuta deste edital foi aprovada pela Portaria nº 215/2021.</p> <hr/> <p>Assessoria Jurídica</p>
---	---

**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo de Licitação nº 306/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 10/2022**

*O presente termo tem por finalidade subsidiar a elaboração do edital de Licitação e minuta de contrato.*

**1. OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Material de Expediente.**

**1.2.** Demais informações sobre a execução do objeto estão descritas no Edital, e também estarão disponíveis no site do Município, aba Licitações.

**2. MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Disponibilizar os materiais necessários para dar continuidade aos serviços básicos prestados pelas Secretarias Municipais, Fundos, Fundações deste Município.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:**

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Valor (Unitário)	Valor (Total)
1	Alfinete niquelado c/ 50g	CX	06	7,70	46,20
2	Almofada para Carimbo	UN	08	11,57	92,56
3	Apontador com ângulo preciso e lamina de aço temperado composição: liga zamac e lâmina de aço carbono, simples, em cores diversas	UN	40	2,41	96,40
4	Atilho, elástico nº 18, embalagem com 600 unidades	UN	15	38,19	572,85
5	Balão nº 05, pacote com 50 unidades, cores sortidas	PC	20	12,00	240,00
6	Balão nº 07, em cores sortidas, com 50 unidades	UN	20	12,00	240,00
7	Bastão de cola quente, silicone, fino c/ 30 cm	UN	05	2,00	10,00
8	Bastão de cola quente, silicone, grosso, c/ 30 cm	UN	40	2,00	80,00
9	Bobina de papel pardo, 1,20m de altura c/ 200m	UN	02	350,00	700,00
10	Bobina de papel pardo, 60cm de altura c/ 200m	UN	02	131,49	262,98
11	Bobina de plástico picotado 30x40 c/ 500 sacos	UN	20	75,00	1.500,00
12	Borracha branca nº 40, caixa com 40 unidades	CX	02	12,41	24,82
13	Borracha branca nº 60, caixa com 60 unidades	CX	05	20,00	100,00
14	Caderno de desenho grande espiral, capa dura, com 40 folhas	UN	02	9,50	19,00

15	Caderno de desenho capa dura 96 folhas, espiral	UN	02	9,19	18,38
16	Caderno de desenho pequeno 40 folhas, espiral, capa dura	UN	02	8,00	16,00
17	Caderno grande, com 48 folhas, espiral, capa dura	UN	01	12,50	12,50
18	Caderno pequeno espiral, com capa dura, 48 folhas	UN	200	8,00	1.600,00
19	Caderno pequeno 96 folhas, capa dura, espiral	UN	205	9,34	1.914,70
20	Caderno universitário, espiral, c/ 200 folhas, capa dura	UN	01	20,00	20,00
21	Caderno grande espiral, capa dura, com 96 folhas	UN	24	12,50	300,00
22	Caixa arquivo de papelão, tipo arquivo morto, em papelão resistente	UN	145	5,99	868,55
23	Caixa de camisa, com estampa infantil, 24x35x8cm	UN	04	9,50	38,00
24	Caixa organizadora plus, com pegadores fechados, média. Para organizar material de escritório, documentos e brinquedos. Especificações: pegadores fechados nas partes laterais; material em polionda; dimensões aproximadas: 37cm comprimento x 28cm largura x 21cm altura	UN	04	57,38	229,52
25	Caneta esferográfica 1.0mm cristal azul, caixa com 50 unidades	UN	25	50,30	1.257,50
26	Caneta esferográfica 1.0mm cristal preta, caixa com 50 unidades	UN	18	51,97	935,46
27	Caneta esferográfica 1.0mm cristal vermelha, caixa com 50 unidades	UN	18	51,97	935,46
28	Caneta esferográfica ponta fina 0.8mm, na cor preta, caixa com 50 unidades	CX	04	56,55	226,20
29	Caneta esferográfica ponta fina 0.8mm, na cor azul, caixa com 50 unidades	CX	07	58,22	407,54
30	Caneta esferográfica ponta fina 0.8mm, na cor vermelha, caixa com 50 unidades	CX	03	56,55	169,65
31	Caneta gel, estojo com 12 cores diferentes	UN	02	60,00	120,00
32	Caneta hidrográfica c/ 12 cores, c/ no mínimo 13cm	UN	05	7,40	37,00
33	Cartolina amarela, 50x66cm	UN	10	1,37	13,70
34	Cartolina azul, 50x66cm	UN	10	1,37	13,70
35	Cartolina branca, 50x66cm	UN	10	1,37	13,70
36	Cartolina rosa, 50x66cm	UN	10	1,37	13,70
37	Cartolina verde, 50x66cm	UN	10	1,37	13,70
38	Chapa de isopor 100cm x 500mm x 25mm espessura	UN	02	15,00	30,00
39	Clipes niquelado 10/0, c/ 500gr em arame de aço revestido, nº 10, caixa com 500gr	CX	11	20,00	220,00
40	Clipes em arame de aço revestido nº 4/0, c/	UN	22	7,65	168,30

	500gr				
41	Clipes em arame de aço revestido nº 6/0, c/ 500gr	UN	07	7,32	51,24
42	Clipes em arame de aço revestido nº 8/0, c/ 500gr	CX	13	20,00	260,00
43	Clipes em arame de aço revestido nº 2, c/ 500gr	CX	05	11,58	57,90
44	Cola bastão 20gr	UN	43	5,00	215,00
45	Cola branca 110gr	UN	118	6,50	767,00
46	Cola branca 1 litro	UN	26	20,98	545,48
47	Cola colorida 23g, com 06 cores	CX	01	13,73	13,73
48	Cola gliter na cor dourada, cor ouro, com 23g cada	UN	01	3,66	3,66
49	Cola gliter na cor prata, cor prata, com 23g cada	UN	01	4,40	4,40
50	Corretivo em fita 4,2mmx10m, material base de poliacrilato	UN	19	7,98	151,62
51	Corretivo líquido branco com 18ml	UN	42	3,85	161,70
52	Envelope pardo grande, papel tipo Kraft natural, 36cm x 26cm	UN	620	1,00	620,00
53	Envelope pardo médio, papel Kraft natural, 250mm x 185mm	UN	620	0,80	496,00
54	Envelope pardo pequeno, papel Kraft natural, 21cm x 11cm	UN	120	0,50	60,00
55	Envelope pardo, papel Kraft natural, 25cm x 17,5cm	UN	120	0,50	60,00
56	Estabilizador, mínimo de 500VA, bivolt	UN	02	400,00	800,00
57	Etiqueta adesiva, folha inteira 25,4mm x 101,6mm, branca, embalagem com 100 folhas	UN	12	80,00	960,00
58	Etiqueta adesiva, folha inteira, 25,4mm x 66,7mm, branca, embalagem com 100 folhas	UN	03	80,00	240,00
59	Etiqueta adesiva, branca, folha inteira, 279,4mm x 215,9mm,, branca, embalagem com 100 folhas/100 etiquetas	UN	03	80,00	240,00
60	Etiqueta adesiva, folha inteira 33,9mm x 101,6mm, folha inteira, branca, embalagem com 100 folhas	UN	03	80,00	240,00
61	Etiqueta adesiva, folha inteira, 50,8mm x 101,6mm, branca, embalagem com 100 folhas	UN	03	80,00	240,00
62	Extrator de grampos	UN	10	6,23	62,30
63	Fita adesiva crepe branca, 50mm x 50m	UN	36	10,67	384,12
64	Fita adesiva crepe marrom, 50mm x 50m	UN	24	25,00	600,00
65	Fita adesiva transparente, larga, 50mm x 50m	UN	37	8,00	296,00
66	Fita adesiva transparente, estreita, 12mm x 50m	UN	37	2,16	79,92
67	Fita mimosa, nº 2, amarelo ouro, em cetim 10mm, embalagem com 10m	UN	10	30,00	300,00

68	Fita mimososa, nº 2, azul bebê, em cetim 10mm, embalagem com 10m	UN	10	30,00	300,00
69	Fita mimososa, nº 2, azul turquesa, em cetim 10mm, embalagem com 10m	UN	10	30,00	300,00
70	Fita mimososa, nº 2, branca, em cetim 10mm, embalagem com 10m	UN	10	30,00	300,00
71	Fita mimososa, nº 2, rosa bebê, em cetim 10mm, embalagem com 10m	UN	10	30,00	300,00
72	Fita mimososa, nº 2, rosa escuro, em cetim 10mm, embalagem com 10m	UN	10	30,00	300,00
73	Fita mimososa, nº 2, roxo, em cetim 10mm, embalagem com 10m	UN	10	30,00	300,00
74	Fita mimososa, nº 2, verde bandeira, em cetim 10mm, embalagem com 10m	UN	10	30,00	300,00
75	Fita mimososa, nº 2, vermelha, em cetim 10mm, embalagem com 10m	UN	10	30,00	300,00
76	Giz branco, caixa com 50 unidades	CX	01	6,00	6,00
77	Giz colorido, caixa com 50 unidades	CX	01	6,00	6,00
78	Giz de cera curto, grosso, c/ 15 cores	UN	04	7,57	30,28
79	Grampeador de mesa, para aproximadamente 25 folhas	UN	12	31,98	383,76
80	Grampeador de mesa para 50 folhas	UN	06	55,00	330,00
81	Grampo para grampeador cobreado 26/6, c/ 5.000 unidades	UN	61	8,83	538,63
82	Grampo macho-fêmea metalizado c/ 50 unidades: grampo trilho para pastas, fabricado em aço estanhado, comprimento da haste 50mm, capacidade de prender até 300 folhas, haste com garra, caixa com 50 unidades	CX	100	20,00	2.000,00
83	Lápis de cor, c/ 12 cores, grande, ceras e madeira reflorestada, com no mínimo 17cm e de fabricação nacional	CX	08	13,31	106,48
84	Lápis preto, grafite nº 2, madeira 100% reflorestada, produção nacional	UN	500	0,63	315,00
85	Livro ponto com 100 folhas numeradas	UN	23	25,00	575,00
86	Marcador fluorescente, ponta de 5mm, na cor amarela	UN	70	2,40	168,00
87	Marcador fluorescente, ponta de 5mm, na cor laranja	UN	68	2,40	163,20
88	Marcador fluorescente, ponta de 5mm, na cor rosa	UN	70	2,40	168,00
89	Marcador fluorescente, ponta de 5mm, na cor verde	UN	68	2,40	163,20
90	Marcador para quadro branco na cor azul, com ponta redonda média, com refil, recarregável	UN	40	10,07	402,80
91	Marcador para quadro branco na cor preta, com ponta redonda média, com refil, recarregável	UN	42	10,07	422,94



92	Marcador para quadro branco na cor verde, com ponta redonda média, com refil, recarregável	UN	38	10,07	382,66
93	Marcador para quadro branco na cor vermelha, com ponta redonda média, com refil, recarregável	UN	42	10,07	422,94
94	Marcador permanente azul, ponta fina	UN	12	5,66	67,92
95	Marcador permanente preto, ponta fina	UN	32	5,66	181,12
96	Marcador permanente vermelho, ponta fina	UN	32	5,66	181,12
97	Marcador têxtil, permanente, ponta 3.0mm, na cor preta	UN	06	12,00	72,00
98	Massa de modelar Soft 180g, com 12 cores, a base de amido	CX	83	5,29	439,07
99	Molha dedo: creme para manuseio de papel, produto atóxico, com 12g	UN	20	5,60	112,00
100	Mouse sem fio, óptico USB	UN	05	65,00	325,00
101	Palito de churrasco, 3,5x250mm, embalagem com 50 unidades	UN	02	6,71	13,42
102	Palito de picolé, pacote com 100 unidades, em madeira, quadrado, c/ 12cm de altura	PC	02	4,70	9,40
103	Papel A4 branco, não reciclado, caixa com 8 pacotes de 500 folhas cada	CX	52	228,63	11.888,76
104	Papel sulfite 40 amarelo, pacote com 50 unidades	UN	06	11,74	70,44
105	Papel sulfite 40 azul, pacote com 50 unidades	UN	06	11,74	70,44
106	Papel sulfite 40 branco, pacote com 50 unidades	UN	45	11,74	528,30
107	Papel sulfite 40 rosa, pacote com 50 unidades	UN	06	11,74	70,44
108	Papel sulfite 40 verde, pacote com 50 unidades	UN	07	11,74	82,18
109	Papel sulfite 60 amarelo, pacote com 50 unidades	UN	07	30,00	210,00
110	Papel sulfite 60 azul, pacote com 50 unidades	UN	08	30,00	240,00
111	Papel sulfite 60 branco, pacote com 50 unidades	UN	44	30,00	1.320,00
112	Papel sulfite 60 rosa, pacote com 50 unidades	UN	07	30,00	210,00
113	Papel sulfite 60 verde, pacote com 50 unidades	UN	08	30,00	240,00
114	Pasta em PVC transparente, com aba elástica, com medidas aproximadas de 34,5x25,4cm	UN	47	5,10	239,70
115	Pasta AZ lombada estreita: pasta registradora A-Z, lombada estreita, tamanho 28,5 x 34,5 x 5,5cm, revestimento interno e externo de PP, com mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal. Papel resistente de qualidade superior.	UN	66	16,57	1.093,62
116	Pasta AZ lombada larga: pasta registradora A-Z, lombada larga, tamanho 28,5 x 34,5 x 7,3cm, revestimento interno e externo de PP, com mecanismos niquelados de alta precisão e canto-	UN	60	16,57	994,20

	neiras de proteção de metal. Papelão resistente de qualidade superior.				
117	Pastas suspensas, marmorizada, plastificada, caixa com 50 unidades.	UN	06	178,45	1.070,70
118	Pen Drive 16GB	UN	13	37,39	486,07
119	Pen Drive 32GB	UN	15	50,29	754,35
120	Pen Drive 8GB	UN	12	30,00	360,00
121	Percevejo, caixa com 100 unidades	CX	15	4,06	60,90
122	Perfurador de papel universal, 2 furos, capacidade de 30 folhas, c/ medidor	UN	12	80,00	960,00
123	Perfurador de papel universal, 2 furos, capacidade de 60 folhas, c/ medidor	UN	11	158,14	1.739,54
124	Pistola de cola quente, 60w, para bastão de silicone grosso	UN	05	29,89	149,45
125	Plásticos perfurados, com 4 furos, tamanho A4, pacote com 100 unidades	UN	10	58,22	582,20
126	Post It 50mm x 40mm, bloco auto adesivo para recados, com 100 folhas, com dimensões aproximadas de 50mm x 40mm, horizontal	UN	30	12,00	360,00
127	Post It 50mm x 40mm, bloco auto adesivo para recados, com 100 folhas, com dimensões aproximadas de 50mm x 40mm, vertical	UN	30	12,00	360,00
128	Post It 76mm x 102mm, bloco auto adesivo para recados, com 100 folhas, na cor amarela, com dimensões aproximadas de 76mm x 102mm	UN	15	15,00	225,00
129	Prancheta em Eucatex resistente, medindo aproximadamente 33cm x 25cm, formato ofício, com prendedor de metal de alta pressão	UN	12	10,00	120,00
130	Prancheta em acrílico, medindo aproximadamente 33cm x 25cm, formato ofício, com prendedor de metal de alta pressão	UN	24	20,00	480,00
131	Prendedor de papel 19mm, c/ 40 unidades	CX	11	18,74	206,14
132	Prendedor de papel 25mm, c/ 48 unidades	CX	12	28,74	344,88
133	Prendedor de papel 51mm, c/ 12 unidades	CX	11	70,92	780,12
134	Régua 30cm, plástica, flexível, 2mm de espessura	UN	32	2,83	90,56
135	Rolo de contact transparente, 25m x 45cm	UN	13	80,00	1.040,00
136	Saco de pipoca nº 3, em papel branco	UN	15000	0,25	3.750,00
137	Saco de Xis 22x40cm, em papel branco	UN	15000	0,50	7.500,00
138	Tesoura doméstica, 19,5cm, com cabo plástico colorido	UN	14	25,00	350,00
139	Tesoura escolar 5, sem ponta, pequena, lâminas em aço inox, cabo polipropileno, c/ 12,5cm	UN	10	7,57	75,70
140	Tinta guache 15ml, caixa com 6 cores	CX	05	10,41	52,05
141	Tinta guache, pote com 250ml, na cor amarela	PT	01	14,07	14,07
142	Tinta guache, pote com 250ml, na cor azul	PT	01	14,07	14,07
143	Tinta guache, pote com 250ml, na cor branca	PT	01	14,07	14,07

144	Tinta guache, pote com 250ml, na cor preto	PT	01	14,07	14,07
145	Tinta guache, pote com 250ml, na cor verde	PT	01	14,07	14,07
146	Tinta guache, pote com 250ml, na cor vermelha	PT	01	14,07	14,07
147	Tinta para carimbo preta, com no mínimo 37ml	UN	10	10,57	105,70
148	Tinta para carimbo na cor azul, com no mínimo 37ml	UN	13	10,57	137,41
149	TNT azul Royal, rolo c/ 50m x 1,40 de altura	RL	01	119,92	119,92
150	TNT branco, rolo c/ 50m x 1,40 de altura	RL	01	119,92	119,92
151	TNT amarelo ouro, rolo c/ 50m x 1,40 de altura	RL	01	119,92	119,92
152	TNT verde bandeira, rolo c/ 50m x 1,40 de altura	RL	01	119,92	119,92
153	TNT vermelho, rolo c/ 50m x 1,40 de altura	RL	01	119,92	119,92
154	Grampo macho-fêmea, plástico branco, com 50 unidades	UN	1.000	25,00	25.000,00

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor à formalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

4.4. Decorrido o prazo da convocação, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

4.4.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

4.4.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.4.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### 5. DA EXECUÇÃO:

5.1. Após a assinatura do contrato, o objeto desta licitação deverá ser entregue, de ACORDO COM A NECESSIDADE do Município e mediante a sua solicitação.

5.2. O objeto deve ser entregue no prazo de **20 dias** após o envio das ORDENS DE COMPRAS, que se fará através de e-mail.

## **6. DO RECEBIMENTO:**

**6.1.** O material será recebido pelo responsável do setor, com acompanhamento e fiscalização do recebimento do material adquirido, mediante o fornecimento da Nota Fiscal.

**6.2.** Os objetos da licitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, Praça Padre Basso, 15, Centro, Marcelino Ramos - RS, durante o horário de expediente desta.

**6.3.** Os bens deverão ser entregues no preço cotado no processo licitatório, no local indicado, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas relativo ao transporte dos bens.

**6.4.** Além da entrega no local especificado, deverá a empresa contratada também descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

**6.5.** Para todos os itens será avaliado o acondicionamento do material no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá apresentar-se com fissuras, sujo, danificado, com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

**6.6.** Não será aceito material de marca diferente daquela constante no contrato ou na proposta de preços apresentada.

**6.7.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que deverá fazer a substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade do licitante o ônus desta.

**6.8.** No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.

## **7. DO PAGAMENTO:**

<b>Prazo de Pagamento</b>	<b>Até 10 dias após emissão de nota fiscal</b>
<b>Forma de Pagamento</b>	<b>Transferência bancária</b>

**7.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 dias** após o recebimento definitivo, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**7.2.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**7.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**7.4.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**7.6.** O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is), somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.7. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberação a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Serão gestores e fiscais do contrato:

<b>Responsáveis</b>	<b>Nome</b>	<b>Função</b>
<b>Gestora</b>	<b>Jaqueline Beal Gudoski</b>	<b>Secretária de Educação</b>
<b>Gestora</b>	<b>Rosane Detofol</b>	<b>Responsável pela Secretaria de Saúde</b>
<b>Gestor</b>	<b>Antonio Carlos Gomes dos Santos</b>	<b>Secretário de Agricultura e Secretário Interino de Assistência Social</b>
<b>Gestor</b>	<b>Albino Hiller</b>	<b>Secretário de Obras</b>
<b>Fiscal</b>	<b>Andrigo Mileski</b>	<b>Secretário de Finanças</b>

8.2. Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.

8.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## **9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER:**

9.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

9.2. No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

9.3. A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.

9.4. A garantia compreende todo o objeto;

#### **10. DAS ALTERAÇÕES, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS BENS:**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

**10.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

**10.4.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

#### **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**11.1.** O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes, sendo de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - PREÇO DE REFERENCIA:**

**12.1.** Levantamento de preços com 3 orçamentos.

#### **13. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:**

**13.1.** Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Dotação orçamentária:</b>	<b>Código Reduzido</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
Secretaria de Obras	1500	01
Secretaria de Educação	1714	20
Secretaria de Saúde	1504	40
Secretaria de Assist. Social	3031	1160
Secretaria de Administração	1262	01
Secretaria de Finanças	1374	01
Secretaria de Turismo	2110	01
Secretaria de Agricultura	3955	01

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**15.1.** Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

**16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

16.1. O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO - POR ITEM**

**17. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP?**

<input type="checkbox"/>	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não
--------------------------	-----	-------------------------------------	-----

**18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

<input type="checkbox"/>	Pregão Presencial	<input checked="" type="checkbox"/>	Pregão Eletrônico - Registro de Preços
<input type="checkbox"/>	Carta Convite	<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência	<input type="checkbox"/>	Leilão
<input type="checkbox"/>	Dispensa de Licitação - Fundamento:		
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade - Fundamento:		

Marcelino Ramos - RS, 17 de junho de 2022.

**Andrigo Mileski**  
Secretário de Finanças

**Rodrigo Vecchi**  
Secretário de Administração

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/22.

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica

## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ...

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ... de ... de ..., o **MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS**, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.287/0001-03, com sede na Praça Padre Basso, 15, Bairro Centro, representado, com amparo no Decreto Municipal nº 084/2021, neste ato pelo Secretário Municipal de Administração Senhor Rodrigo Vecchi, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, Decretos nº 3.931/01, 3.555/00, nº 5.450/05 e nº 3.722/01 e do Decreto Municipal nº 091/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços acima citado, conforme certame ocorrido em ... de ... de ..., e homologado pelo Prefeito;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, localizada na \_\_\_\_\_, nº 000, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/RS, neste ato representada por seu(ua) sócio(a) e Diretor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0.000.000.000-SSP/RS e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, nº 000, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/RS cuja proposta foi classificada no certame.

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo:

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O preço dos produtos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo, será:

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

.....

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5 CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6 CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:**

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar,

conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
  - 6.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 6.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

- 7.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **8.1 A Contratada obriga-se a:**

- 8.1.1 Efetuar a entrega/prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 8.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.2 A Contratante obriga-se a:**
- 8.2.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.2.2** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:**

- 9.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.
- 9.2** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.5** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

- 10.1** O material será recebido pelo responsável do setor, com acompanhamento e fiscalização do recebimento do material adquirido, mediante o fornecimento da Nota Fiscal.
- 10.2** Os objetos da licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Praça Padre Basso, 15, Centro, Marcelino Ramos - RS, durante o horário de expediente desta.
- 10.3** Os bens deverão ser entregues no preço cotado no processo licitatório, no local indicado, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas relativo ao transporte dos bens.
- 10.4** Além da entrega no local especificado, deverá a empresa contratada também descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.
- 10.5** Para todos os itens será avaliado o acondicionamento do material no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá apresentar-se com fissuras, sujo,

danificado, com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

- 10.6 Não será aceito material de marca diferente daquela constante no contrato ou na proposta de preços apresentada.
- 10.7 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada à CONTRATADA que deverá fazer a substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o ônus desta.
- 10.8 No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.
- 10.9 O recebimento (provisório) do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega por servidores da Secretaria correspondente e o recebimento (definitivo) será realizado após o término do prazo de do recebimento provisório.
- 10.10 Os serviços poderão ser recebidos da seguinte forma:
  - 10.10.1 PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a conclusão dos serviços especificadas em cada fase, comunicada por escrito pela CONTRATADA; e
  - 10.10.2 DEFINITIVAMENTE após o término do prazo do recebimento provisório e mediante as verificações de conformidade com relação às Especificações Técnicas.

#### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 Serão gestores e fiscais do contrato:

Responsáveis	Nome	Função
Gestor		
Fiscal		

- 11.2 Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.
- 11.3 A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.5 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER:

- 12.1 A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.
- 12.2 No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 12.3 A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.
- 12.4 A garantia compreende todo o objeto;

#### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

**13.1** Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93:

**13.1.1** Advertência;

**13.1.2** Multa;

**13.1.3** Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**13.2** Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior, considera-se a tabela abaixo:

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e descredenciamento
1	SIM	NÃO	NÃO
2	NÃO	0,3% ao dia sobre o valor total da parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano.
3	NÃO	5% ao dia sobre o valor total da parcela mensal do contrato.	Mínimo: 6 meses - Máximo: 2 ano.
4	NÃO	5% a 10% ao dia sobre o valor total da parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 ano - Máximo: 3 anos.
5	NÃO	10% ao dia sobre o valor total a parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 ano - Máximo: 5 anos.

**13.3** Constituem ações e/ou omissões sujeitos às penalidades constantes na tabela anterior:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Não entregar documentação simples, solicitada pelo Município.	1
2	Atraso parcialmente justificado na execução.	1
3	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por até 30 dias.	2
4	Desatender, no prazo, às solicitações do Município ou deixar de fazer as correções no objeto.	2
5	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por mais de 30 dias.	3
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	3
7	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
8	Inexecução parcial do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	4
9	Inexecução total do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	5
10	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do Objeto.	5
11	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de docu-	5

	mentos, ou omissão de informações.	
12	Comportamento inidôneo ou reincidência nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	5

13.4 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

13.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6 As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento ou da garantia, podendo ser inscritas como dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

13.7 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação da empresa apenada, no caso de impossibilidade de desconto no pagamento.

13.8 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.9 As sanções previstas de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.10 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BASES DO ATA:

1.1 A presente Ata será regida pela Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, Decretos nº 3.931/01, 3.555/00, nº 5.450/05 e nº 3.722/01 e do Decreto Municipal nº 091/2020, posteriores alterações e legislação pertinente e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do Objeto Contratado, sendo parte integrante do presente termo e fonte subsidiária os seguintes instrumentos:

1.1.1 Processo administrativo de licitação nº .../20..;

1.1.2 Modalidade ... nº .../20..;

1.1.3 Proposta da CONTRATADA;

1.1.4 Termo de Referência;

1.1.5 Edital e seus anexos do processo acima citado.

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Marcelino Ramos - RS, ... de ... de 2022.

Município de Marcelino Ramos

Rodrigo Vecchi

Secretário Municipal de Administração

.....

.....

Contratada

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo de Licitação nº 306/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Registro de Preços

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS - RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### DECLARAÇÃO

a) Declaro para os devidos fins, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

b) Declaro que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nós termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei;

c) Declaro que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaro que aceito os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório;

e) Declaro que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93 e na Lei Orgânica do Município de Marcelino Ramos, bem como não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93);

f) Declaro que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

g) Declaro que o CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa maior receita da empresa é o \_\_\_\_\_.

E, por ser verdade,

Passo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

**Processo de Licitação nº 306/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Registro de Preços**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**Declaração de Enquadramento para ME e EPP**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

E, por ser verdade,

Passo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do contador da empresa



**ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo de Licitação nº 306/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2022 – Registro de Preços

AO

MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS

**OBJETO: Aquisição de Material de Expediente**

DADOS DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:				CEP:	
CNPJ:			IE:		
TELEFONE:		E-MAIL:			

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Valor (Unitário)	Valor (Total)
1					
<b>TOTAL</b>					

<p>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.</p> <p><b>DADOS BANCÁRIOS</b> NOME DO BANCO: AGÊNCIA: CONTA E DÍGITO</p>	<p>Data: ____/____/____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Empresa:</p> <p>Carimbo:</p>
--	--